



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DEPARTAMENTO DE DIREITO
Prof. Edson Carvalho

DISCIPLINA: Legislação Ambiental II			CÓDIGO: DIR 141
DEPARTAMENTO: Direito			UNIDADE: CCH
DURAÇÃO EM SEMANAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL		CARGA HORÁRIA TOTAL
12	TEÓRICAS: 2	PRÁTICAS:	TOTAL: 2
NÚMERO DE CRÉDITOS: 2			SEMESTRE LETIVO: II
PRÉ-REQUISITOS (PRÉ OU CO-REQUISITOS)			
DIR 313			

Objetivos

1.1. Finalísticos

- a) estimular o pensamento reflexivo/crítico sobre proteção da flora e fauna, gestão das unidades de conservação, de recursos hídricos e de resíduos sólidos, bem como sobre o novo marco legal do saneamento básico;
- b) qualificar futuros profissionais para atuar na gestão ambiental;
- c) desenvolver compromisso com a gestão sustentável dos recursos naturais e com a proteção e conservação ambiental.

1.2. Instrucionais

- a) conhecer a legislação de proteção dos patrimônios florístico e faunístico e de gestão e das unidades de conservação, de recursos hídricos e de resíduos sólidos e saneamento básico;

1.3. Operacionais

Ao final da disciplina espera-se que os alunos sejam capazes de:

- a) interpretar e aplicar as normas disciplinadoras legislação de proteção dos patrimônios florístico e faunístico e de gestão e das unidades de conservação, de recursos hídricos e de resíduos sólidos e saneamento básico.

Conteúdo

Tópico	Tema	Horas aula
1	Proteção da vegetação nativa com ênfase no Código Florestal	5
2	Proteção constitucional e legislação sobre fauna silvestre	4
3	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)	4
4	Novo marco legal do saneamento básico	6
5	Política e Sistema nacional de recursos hídricos	6
6	Política nacional de resíduos sólidos	5
Total		30

Metodologia de ensino e recursos didáticos

Aulas discursivas e dialógicas, exibição de documentários, palestras ministradas por convidados, estudo de casos e visitas. Serão utilizados textos didáticos e livro em fase de revisão, ambos de autoria do professor. Os desafios mais relevantes e atuais da disciplina serão abordados em artigos científicos, notas técnicas e decisões judiciais disponibilizados na plataforma Plataforma PVANet Moodle. A legislação pertinente poderá ser consultada no site: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

Local e horário das aulas

Local:

Dia e hora:

Frequência

1. A Lei 9.394/1996, art. 47, § 3º, estabelece que é “obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância”.

A Resolução 6/2015, do CEPE/UFV, determina que:

Art. 81 - Será considerado reprovado na disciplina o estudante que:

I - obtiver, após a realização do exame final, nota final inferior a 60 (sessenta);

II - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas;

III - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas práticas ministradas. (grifou-se).

2. As verificações da frequência ocorrerão no início das aulas, por meio de chamada oral.

3. A promoção da cultura da pontualidade e obediência aos prazos estabelecidos fazem parte do processo de ensino-aprendizagem e será observada rigorosamente. Não serão computadas presenças aos discentes que chegarem atrasados.

4. A não ser em hipóteses relacionadas com atividades acadêmicas, celulares e notebooks não devem ser utilizados durante as aulas. Conversas paralelas, leitura de revistas e usos de celulares perturbam o normal andamento das aulas e não serão admitidos.

5. Não há previsão legal nem regimental de abono de faltas, salvo nos casos excepcionais expressos no Decreto-lei 1.044/1969, na Lei 6.202/1975 e na Resolução CEPE 9/2009, nos quais os discentes têm direito a “Regime Excepcional”, cuja concessão se dá por ordem e nos termos estabelecidos pelo Diretor do Registro Escolar.

6. Todos os atestados e requerimentos com vista a pleitear a concessão de abono de faltas devem ser apresentados no protocolo do Registro Escolar, tendo em vista a competência regimental de seu Diretor. Não compete, portanto, ao professor da disciplina receber documentos nem deliberar sobre atestados e requerimentos relativos a “Regime Excepcional” e de abono de faltas.

7. Todos os questionamentos e dúvidas, bem como pedidos de revisão relativos às faltas lançadas no Sistema *Sapiens* deverão ser suscitados pelos discentes interessados nos dias designados para revisão das avaliações, oportunidade na qual será concedida vista das planilhas de controle de frequência.

8. Os prazos são preclusivos. Portanto, eventuais questionamentos de correção de provas deverão ser suscitados nas datas designadas, sob pena de perda do direito de vista das provas.

Avaliação

Avaliação		
Prova escrita	Pontuação	Data
1ª	33	10/04/24
2ª	33	15/05/24
3ª	34	26/06/24
Final	100	03/07/24

Regras básicas

1. As provas serão individuais e sem consulta.

2. A Resolução CEPE 6/2015 estabelece que:

Art. 80 - Será facultado um exame final na disciplina ao estudante que não estiver reprovado por infrequência e que, no conjunto das avaliações, ao longo do período letivo, tiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 60 (sessenta), o qual, respeitado o mínimo de 3 (três) dias após o término do período letivo, será realizado no prazo previsto no Calendário Escolar.

§ 1º - Para o estudante que se submeter ao exame final, será recalculada a nota final pela fórmula: $NF = CA + EF / 2$ em que:

NF simboliza a nota final;

CA é o conjunto das avaliações ao longo do período letivo; e

EF representa a nota do exame final.

§ 2º - Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver NF igual ou superior a 60 (sessenta).” (grifou-se).

3. Em nenhum caso será concedido ponto adicional, seja para discentes com notas inferiores a 40 pontos, seja para discentes com notas inferiores a 60 pontos.
4. A prova de segunda chamada e o exame final versarão sobre **todo o conteúdo programático** lecionado ao longo do semestre letivo.
5. Na eventualidade de conflito de data e horário com outras disciplinas, aplica-se o § 7º do art. 77 da Resolução CEPE 6/2015, a qual determina que as **“avaliações serão, preferencialmente, aplicadas no horário de aulas”**.
6. Serão distribuídos 100 (cem) pontos no exame final.
7. Serão desconsideradas as respostas com rasura no gabarito.
8. A compreensão e interpretação das questões integram as avaliações e o exame final. Eventuais defeitos de redação ou dúvidas quanto ao conteúdo das questões serão objeto de análise posterior ao dia da avaliação ou do exame, durante a correção a ser realizada em sala de aula.
9. Em caso de ausência injustificada ou atraso superior a 15 (quinze) minutos após o horário de início das avaliações será lançado zero no sistema Sapiens.

Bibliografia básica	Volumes na Biblioteca da UFV
CARVALHO, E. F. Direito ambiental (Livro em edição).	1
CARVALHO, E. F. Curso de direito florestal brasileiro : Curitiba: Juruá, última edição.	1
AMADO, F. A. T. Direito ambiental esquematizado . Rio de Janeiro: Forense, última edição.	2

Bibliografia básica	Volumes na Biblioteca da UFV
MILARÉ, E. Direito do ambiente . São Paulo: RT, última edição.	4
MACHADO, P. A. L. Direito ambiental brasileiro . São Paulo: Malheiros, última edição.	5
SILVA, J. A. Direito ambiental constitucional . São Paulo: Malheiros, última edição.	5

Bibliografia complementar	Volumes na Biblioteca da UFV
CARVALHO, E. F. Meio ambiente e direitos humanos . Curitiba: Juruá, última edição.	1
CARVALHO, E. F. Direito humano ao ambiente ecologicamente equilibrado . Curitiba: Juruá, última edição.	1
CARVALHO, E. F. La protección de los bosques naturales a la luz del derecho ambiental internacional y la constitución brasileña: ¿Serán capaces de salvar la	1

Não perca de vista o fim maior

A educação superior tem entre outras finalidades estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; formar profissionais para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira; incentivar o trabalho de pesquisa, visando a criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive; promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade; suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional; e estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais (Lei 9.394/1996, art. 43).

O ensino será ministrado com base, entre outros, nos princípios da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; do respeito à liberdade e apreço à tolerância; da valorização do profissional da educação escolar; da garantia de padrão de qualidade; da valorização da experiência extraescolar; da vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais e consideração com a diversidade étnico-racial (Lei 9.394/1996, art. 3º).